

**EDITAL Nº 008/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA PARA TRANSPORTE DE OBJETOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS ESCOLAS DE BETIM/MG.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 21/05/2021**

**ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - JUSTIFICATIVA**

Constitui objeto do presente instrumento a locação de veículo para deslocamento de objetos e materiais de consumo para as escolas no município de Betim/MG.

**II - OBJETO**

**Cláusula 1ª.** O presente processo de concorrência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo os serviços de manutenção e rastreador veicular. Os veículos serão utilizados pela equipe de operação do Projeto Betim Escolas nas dependências do escritório localizado no município de Betim, quilometragem contratada de no mínimo 3.500, sendo necessário o empenho de 03 (três) veículos.

**III - PREÇO**

**Cláusula 2ª.** Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Cláusula 3ª.** Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

**Parágrafo único.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**Cláusula 4ª.** Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

**Cláusula 5ª.** Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT);
- d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;
- h) Declaração de não parentesco com os dirigentes do contratante.

#### V - DA PROPOSTA

**Cláusula 6ª.** Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço/produto, conforme informações constantes no ANEXO I;
- b) Cotação do preço unitário e total de cada item;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- e) Marca do produto ofertado;
- f) Data de emissão (dia, mês e ano).

**Parágrafo único.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico “[comprasholdingsocial2@gmail.com](mailto:comprasholdingsocial2@gmail.com)” com o assunto “ **LOCAÇÃO DE VEÍCULO – ESCOLAS BETIM**”.

## VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**Cláusula 7ª.** As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**Cláusula 8ª.** Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões. Ressalvadas hipóteses de erro material.

**Cláusula 9ª.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assim como pela melhor qualidade/condições dos produtos/serviços.

**Cláusula 10ª.** Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Cláusula 11ª.** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

**Cláusula 12ª.** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**Cláusula 13ª.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**Cláusula 14ª.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

**Parágrafo único.** Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Cláusula 15ª.** O prazo para início do serviço/entrega do produto deverá estar especificado na proposta, obedecendo o exposto no termo de referência ANEXO I.

**Parágrafo único.** Os produtos serão solicitados conforme necessidade do contratante, podendo haver pedidos fracionados ou em quantidade total, de acordo com a demanda.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 16ª.** O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo, no todo ou em parte.



**Cláusula 17ª.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**Cláusula 18ª.** Poderá o contratante deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**Cláusula 19ª.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do contratante, não sendo fornecidas, em nenhuma hipótese, informações por telefone ou através de pessoas e canais não autorizados.

Belo Horizonte (MG), 13 de Maio de 2021.

**Viviane Tompe Souza Mayrink**  
Associação Grupo Convivência Dona Dochinha  
Dona Dochinha

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse das partes.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

### OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação de veículo para deslocamento de objetos e materiais de consumo para as escolas no município de Betim/MG.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**Os produtos deverão ser entregues no endereço:** Av. Governador Valadares nº 685, Centro de Betim/MG, em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra/serviço.

**Solicitações de compra:** As aquisições acontecerão mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pelo contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos no documento.

### ITENS:

ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1	FIORINO 1.4 FLEX – DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAG, FRANQUIA DE 3.500KM/MÊS, RASTREADOR VEICULAR	VEÍCULO DE CARGA	03

\*As quantidades descritas são estimativas de uso anual e serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pelo Contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos e necessidades futuras.

### SANÇÕES:

A(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) à rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, às sanções cíveis cabíveis.